



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 974/2019-SEMED

INTERESSADO: IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2018-SEMED.

Considerando que a empresa **IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.** através do comunicado, datado de 04.04.2019, explanou interesse em prorrogar o Contrato nº **017/2018-SEMED**, na expectativa de alongar e aditar o procedimento administrativo em questão;

Considerando que o objeto do contrato **017/2018-SEMED** é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA, PROJOVEM, BRALF E RME;

Considerando que o que expressa o Decreto-Lei de n.º 200 de 1967, em especial no artigo 10 e seus parágrafos, acerca do funcionalismo público, instituindo como elemento basilar a descentralização da Administração;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Considerando que a contratação, bem como prorrogação de contratos, é uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II que dispõe acerca da prorrogação dos contratos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, como é o caso;

Considerando que a vantagem na renovação do contrato não se limita somente a uma perspectiva econômica, mas leva em consideração todo o dispêndio com processos administrativos e prazos, em especial para contratos de execução continuada;

Considerando que para que esta renovação ocorra são necessários diversos requisitos tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada e da contratante na prorrogação; iguais e sucessivos períodos; prazo de sessenta meses; necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

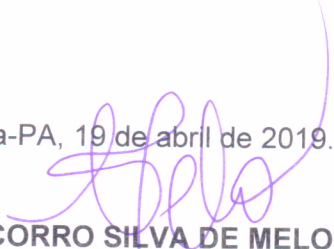


Justificando que, existe lastro orçamentário para honrar com os estipêndios do referido Instrumento contratual, igualmente a necessidade de continuar com a prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA, PROJovem, BRALF E RME, a inexistência de outra empresa devidamente habilitada a prestar tais serviços mediante processo licitatório devidamente concluído, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua-PA;

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto a prorrogação do contrato, por 90 (noventa) dias.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 19 de abril de 2019.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação